

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS  
PROCESSO INTERNO Nº 1-104/2019  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE  
REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADES**

**O MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO/RS**, pessoa jurídica de Direito Público, estabelecida na Rua Silvio Manfroi, centro, e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que a partir do dia **03 de julho de 2019 às 08:30min**, estará procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 01/2019** para fins de **CONTRATAÇÃO** de empresa para realização do programa de regularização de propriedades conforme disposição do presente Edital, fixando um prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar do primeiro dia útil após o início da abertura do credenciamento, encerrando-se dia **12 de julho de 2019 às 15:00 horas**.

## **1. OBJETO**

1.1. O presente tem como objetivo a contratação de empresa interessada em prestar serviços para o Município de Mato Castelhana envolvendo a regularização construções existentes, regularização fundiária, intervenção social e criação de Zona de Interesse Ambiental e Turístico na orla da Barragem de Regulação da Usina Hidrelétrica Capiingú, localizada no território do Município de Mato Castelhana, área integrante da expansão urbana definida pelas Leis Municipais nº 232/2001 e a Lei nº 275/2003.

1.2. O objeto do contrato consiste no trabalho de identificação, caracterização e criação de diretrizes para a regularização das construções existentes no entorno do Reservatório de Regularização da UHE Capiingui e criação de regramentos e diretrizes para novas construções e empreendimentos neste entorno, bem como a regularização das áreas localizadas no entorno do Reservatório de Regularização da UHE Capiingui, na área já estabelecida em Lei Municipal como de expansão urbana, visando viabilizar aos seus detentores a possibilidade de obterem os títulos de propriedade das áreas ocupadas, bem como inclui-se no objeto as seguintes ações:

- a) Delimitação inicial da Zona de Interesse Ambiental e Turístico do Capiingui, considerando a estrutura fundiária existente, distâncias da orla, sistema viário que acessa a área, descrição ambiental e outros condicionantes físicos;
- b) Elaboração de minuta de projeto de lei que irá transformar a área de intervenção em Área Urbana e Área de Interesse Ambiental e Turístico, determinando o zoneamento da orla com regramento e diretrizes para novas construções, incluindo Diretrizes de ocupação, Zoneamento de usos e intensidade de ocupação, modulação de lotes e Plano de Ocupação e etapas de implantação;
- c) Elaboração de minuta de lei visando a regularização das construções existentes, regramento administrativo, taxa de controle ambiental e outros;

- d) Atualização do cadastro das propriedades situadas na área de intervenção, identificando no mínimo proprietários e/ou ocupantes, situação fundiária, ocupação atual e pretendida, outras características naturais e/ou antrópicas existentes;
- e) Estudo e Diagnóstico Ambiental da área de intervenção, considerando a barragem, o relevo, a vegetação existente, os cursos d'água e nascentes, os banhados, as Áreas de Preservação Permanente e outros condicionantes ambientais existentes;
- f) Treinamento e capacitação dos funcionários públicos com relação a legislação, plano de ação e programas criados;
- g) Levantamento Aerofotogramétrico Digital por VANT por meio de locação assessorada, com produção de Ortomosaico Georreferenciado e Modelo digital de Terreno;
- h) Levantamento topográfico de toda a área com curvas de nível de metro em metro;
- i) Caracterização urbanística da área de intervenção, considerando o potencial de ocupação por usos residenciais, turísticos, de lazer e usos complementares a estes, produzindo um mapa temático para planejamento futuro de ações;
- j) Definição e criação do Programa de Preservação Ambiental da Zona de Interesse Ambiental e Turística do Capingui, a ser elaborado juntamente com a Secretaria de Meio Ambiente e ICMBio;
- k) Gestão junto a CEEE para a redefinição do Plano de Regulamentação da Ocupação do entorno da barragem do Capingui, considerando a implantação da Zona de Interesse Ambiental e Turística;
- l) Levantamento de Informações Cartoriais, cujos valores serão custeados pelo contratante;
- m) Abertura e montagem de processos com inclusão de dados no sistema de registro dos Cartórios. Após o levantamento das informações cadastrais dos proprietários, possuidores de áreas e moradores do entorno do Capingui, do georreferenciamento e obtenção das informações cartoriais, a empresa e sua equipe técnica realizarão a abertura de processos administrativos individuais de cada lote/área a fim de organizar a emissão dos títulos e/ou concessões de uso de áreas às pessoas que aderirem ao Programa de Regularização Fundiária;
- n) Definição de fases, com fixação de prazos estimados para a realização dos serviços, envolvendo, em síntese, a previsão de etapa para elaboração do Plano de Trabalho; Trabalho Social de visitação e esclarecimento à população dos objetivos do Programa de Regularização; Diagnostico Ambiental; Etapa de Levantamento das Informações Cartoriais; Etapa de encontros com a população atingida; Etapa de Audiências Públicas; Etapa de Pesquisa de Dados Cadastrais dos interessados; Etapa de Serviços Topográficos (Medição, Demarcação e Confecção de Planta e Memorial Descritivo Georreferenciado); Etapa da criação das minutas de projetos de lei e programas; Etapa de Abertura, Montagem e Entrega dos processos ao registro de Cartório e demais etapas ou fases necessárias ao desenvolvimento do Programa, de acordo com o Plano de Trabalho estabelecido pela empresa e apresentado na data de assinatura do contrato.

## 2. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO



2.1. A execução do contrato deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) anos a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por prazo maior caso existam justificativas plausíveis como a falta de adesão da totalidade de proprietários e/ou possuidores de áreas localizadas no Reservatório de Regularização da UHE Capingui e/ou demora na elaboração e aprovação de leis necessárias a implementação do Programa.

2.2. A empresa vencedora do certame deverá subsidiar o ente municipal com propostas de legislação para a implantação das Taxas de Regularização e outras visando a legalização dos lotes e áreas da Barragem do Capingui, sendo que o contrato terá vigência efetiva somente após a aprovação das leis necessárias à realização do serviço, sendo suspenso o contrato - sem contagem do prazo - no período que antecede à aprovação das leis necessárias ao desenvolvimento do projeto.

### 3. DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O Município estabelecerá mediante a apresentação de Projetos de leis, a serem submetidos ao Poder Legislativo para exame e votação, taxas de regularização dos lotes e taxas de Preservação Ambiental.

3.2. De acordo com a adesão dos proprietários e/ou possuidores das áreas no entorno do Reservatório do Capingui, será repassado à empresa que sagrar-se vitoriosa no presente processo de Chamamento Público um percentual da arrecadação dos valores da Taxa de Regularização das Construções, Habite-se, Taxa de Regularização Fundiária e Taxa de Preservação Ambiental, sendo fixado como critério de definição do vencedor aquele que apresentar o menor percentual de participação nos valores das taxas, garantindo-se, assim, menor dispêndio financeiro para o ente público.

3.3. E como eventual critério de desempate, será utilizado o método de sorteio.

3.4. O percentual sobre as taxas que serão pagas pelos detentores das residência e/ou empreendimentos, será devido e repassado à empresa vitoriosa do certame apenas por ocasião da sua primeira incidência ou da anuidade a serem criadas, pois a ela não serão repassados quaisquer percentuais ou valores nos casos de readequação, reforma, venda de residência já regularizada.

3.5. As cobranças das taxas serão feitas exclusivamente pelo Município, que deverá repassar no prazo de até 30 dias do recebimento, o percentual fixado para o pagamento do serviço para a empresa vencedora do certame.

3.6. Por se tratar de contratação que envolve riscos, a empresa vencedora do Chamamento Público receberá o percentual sobre as Taxas criadas no programa, na medida em que ocorra a adesão dos interessados e seu efetivo recolhimento aos cofres públicos, com base na realização do trabalho, sem qualquer responsabilidade do ente municipal no pagamento de outros valores, indenizações a qualquer título, excetuando-se os custos com os levantamentos dos registros cartoriais e desde que previamente autorizados pelo Município, após o recebimento dos respectivos orçamentos.

3.7. Podem participar do chamamento todos os interessados que atendam validamente aos requisitos estabelecidos neste Edital.

#### 4. DA CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A empresa interessada deverá apresentar-se diretamente por meio de seu representante legal ou através de procurador regularmente constituído que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento.

4.2. A identificação será realizada, exclusivamente, através de apresentação de documento de identidade.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

I. Caso o representante seja **sócio-administrador, sócio-gerente ou diretor da empresa**, deverá apresentar o Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social e suas alterações/consolidação;

II. Caso o representante **não seja sócio-administrador, sócio-gerente ou diretor da empresa**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

a) **Carta de Credenciamento** (conforme modelo do **Anexo III**) assinada pelo representante legal da empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social e suas alterações/consolidação com firma reconhecida em cartório; ou

b) **Instrumento Público de Procação**, que conceda ao representante poderes legais; ou

c) **Instrumento Particular de Procação**, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

I. Se for concedido por **sócio-administrador, sócio-gerente ou diretor** da empresa, esta condição deverá ser comprovada mediante apresentação de Contrato Social (autenticado);

II. Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-administrador, sócio-gerente ou diretor** da empresa deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio dos documentos que comprovem tal condição, acompanhado de Contrato Social (autenticado);

4.4. **Declaração de Conformidade (Anexo V)**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação como condição indispensável de participação.

4.5. A não apresentação do documento de Credenciamento (do representante legal), não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

#### 4.6. **DA HABILITAÇÃO:**

- a) Declaração de firma individual ou contrato social;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cédula de identidade dos sócios.

#### 4.7. **REGULARIDADE SOCIAL:**

- a) Certidão de inscrição no CGC/CNPJ;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida ativa da União);
- c) Prova de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento de encargos Sociais instituídos por Lei.
- e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado (DI/RE), ou Alvará Municipal.

#### 4.8. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta.
- b) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- c) Os documentos relativos à comprovação da situação econômico-financeira deverão ser apresentados contendo assinaturas do representante legal da licitante e de seu contador, na forma da Lei.

4.9. **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida há no máximo 30 (trinta) dias.

4.10. **Comprovação de que a Empresa não foi declarada inidônea** para contratar com o serviço público, (**Anexo IV**).

4.11. Declaração sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso **XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal**, conforme **Anexo II**, deste Edital.



4.12. Declaração da licitante de **Conhecimento e Ciência** conforme **Anexo VI**, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

#### 4.13. **REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, art. 642-A e seguintes.
- b) Para as empresas cadastradas no Município de Mato Castelhanense, os documentos exigidos nos itens 4.6, 4.7, 4.8 e 4.9 poderão ser substituídos pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, emitido pela Secretaria Municipal da Administração do Município de Mato Castelhanense, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e os documentos estejam no prazo de validade.
- c) O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Município pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

#### 4.14. **CERTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

- a) No mínimo a empresa deverá apresentar, 01 (um) **Atestado de Qualificação Técnica**, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

### 5. **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

5.1. Tendo a empresa, manifestado motivadamente a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

5.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquela que houver dado causa à demora.

### 6. **DA ENTREGA E ASSINATURA DO CONTRATO**

6.1. A entrega e assinatura do Termo de Contrato ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias após o cumprimento de todas as etapas anteriores, não havendo recurso e/ou suspensão de atos administrativos.

### 7. **DA FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. A Secretaria Municipal da Administração acompanhará e fiscalizará pelo cumprimento de todas as disposições e obrigações do presente.
- 7.2. A fiscalização sobre todos os termos do presente, a ser exercida pela administração ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso ou deficiência nos serviços não lhe implicará na co-responsabilidade.
- 7.3. Indica-se como Fiscal do Contrato o Engenheiro do Município, Marcos Loss Xavier.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, justificadamente, o grau de gravidade da falta, suas consequências, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do processo licitatório ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) Manter comportamento inadequado durante o processo: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;*
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato.*
- g) Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

8.3. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade a falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.4. No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria Municipal da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

8.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. As despesas decorrentes com a contratação do fornecimento dos serviços, objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias próprias da arrecadação de taxas de regularização da área do Capingui.

## **10. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:**

10.1. O prazo para impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no Artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2. Para as licitantes, é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do Art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

10.3. O prazo para interposição de recursos relativos a decisões da Comissão de Licitações, relativa ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação da decisão do objeto do recurso.

10.4. Os recursos e impugnações deverão ser protocolados perante a Comissão Permanente de Licitações, no Setor de Licitações, no Centro Administrativo do Município de Mato Castelhana, não sendo considerados aqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou entregues sem o devido protocolo.

10.5. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, serão prestadas aos interessados, somente até o quinto (05) dia útil, antes da data marcada para abertura dos invólucros, no horário das 7h50min às 11h50min e das 13h às 17h, pelo telefone (54) 3313-3822 ou ainda pelo e-mail [licitacoes@matocastelhana-rs.com.br](mailto:licitacoes@matocastelhana-rs.com.br).



11.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente processo licitatório, encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no departamento de Licitações.

11.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, telefone e e-mail.

11.4. A Administração fica assegurada o direito de no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

11.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

11.6. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Credenciamento;
- b) Anexo II – Modelo de declaração de cumprimento ao Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- c) Anexo III – Modelo Credenciamento;
- d) Anexo IV – Modelo de declaração de Idoneidade;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Conformidade;
- f) Anexo VI – Declaração de Conhecimento e Ciência.

11.7. O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no site do Município [www.matocastelhana-rs.com.br](http://www.matocastelhana-rs.com.br) ou no Departamento de Licitações junto a Prefeitura Municipal.

Mato Castelhana/RS, 03 de julho de 2019.

**JORGE LUIZ AGAZZI**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Município de **MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 92.412.808/0001-02, com sede na rua Silvio Manfroí, nº01, Centro, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **JORGE LUIZ AGAZZI**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob nº. 486.076.300-91, residente e domiciliado na Avenida Presidente Vargas, s/n, na cidade de Mato Castelhana – RS, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado, \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada por seu Sócio, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no resultado do julgamento do **Chamamento Público nº 01/2019** e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente tem como objetivo a contratação de empresa interessada em prestar serviços para o Município de Mato Castelhana envolvendo a regularização construções existentes, regularização fundiária, intervenção social e criação de Zona de Interesse Ambiental e Turístico na orla da Barragem de Regulação da Usina Hidrelétrica Capinguí, localizada no território do Município de Mato Castelhana, área integrante da expansão urbana definida pelas Leis Municipais nº 232/2001 e a Lei nº 275/2003.

1.2. O objeto do contrato consiste no trabalho de identificação, caracterização e criação de diretrizes para a regularização das construções existentes no entorno do Reservatório de Regularização da UHE Capingui e criação de regramentos e diretrizes para novas construções e empreendimentos neste entorno, bem como a regularização das áreas localizadas no entorno do Reservatório de Regularização da UHE Capingui, na área já estabelecida em Lei Municipal como de expansão urbana, visando viabilizar aos seus detentores a possibilidade de obterem os títulos de propriedade das áreas ocupadas, bem como inclui-se no objeto as seguintes ações:

1.3. Delimitação inicial da Zona de Interesse Ambiental e Turístico do Capingui, considerando a estrutura fundiária existente, distâncias da orla, sistema viário que acessa a área, descrição ambiental e outros condicionantes físicos;

1.4. Elaboração de minuta de projeto de lei que irá transformar a área de intervenção em Área Urbana e Área de Interesse Ambiental e Turístico, determinando o zoneamento da orla com regramento e diretrizes para novas construções, incluindo Diretrizes de ocupação, Zoneamento de usos e intensidade de ocupação, modulação de lotes e Plano de Ocupação e etapas de implantação;

1.5. Elaboração de minuta de lei visando a regularização das construções existentes, regramento administrativo, taxa de controle ambiental e outros;

1.6. Atualização do cadastro das propriedades situadas na área de intervenção, identificando no mínimo proprietários e/ou ocupantes, situação fundiária, ocupação atual e pretendida, outras características naturais e/ou antrópicas existentes;

1.7. Estudo e Diagnóstico Ambiental da área de intervenção, considerando a barragem, o relevo, a vegetação existente, os cursos d'água e nascentes, os banhados, as Áreas de Preservação Permanente e outros condicionantes ambientais existentes;

Treinamento e capacitação dos funcionários públicos com relação a legislação, plano de ação e programas criados;

1.8. Levantamento Aerofotogramétrico Digital por VANT por meio de locação assessorada, com produção de Ortomosaico Georreferenciado e Modelo digital de Terreno;

Levantamento topográfico de toda a área com curvas de nível de metro em metro;

1.9. Caracterização urbanística da área de intervenção, considerando o potencial de ocupação por usos residenciais, turísticos, de lazer e usos complementares a estes, produzindo um mapa temático para planejamento futuro de ações;

1.10. Definição e criação do Programa de Preservação Ambiental da Zona de Interesse Ambiental e Turística do Capingui, a ser elaborado juntamente com a Secretaria de Meio Ambiente e ICMBio;

1.11. Gestão junto a CEEE para a redefinição do Plano de Regulamentação da Ocupação do entorno da barragem do Capingui, considerando a implantação da Zona de Interesse Ambiental e Turística;

1.12. Levantamento de Informações Cartoriais, cujos valores serão custeados pelo contratante;

Abertura e montagem de processos com inclusão de dados no sistema de registro dos Cartórios. Após o levantamento das informações cadastrais dos proprietários, possuidores de áreas e moradores do entorno do Capingui, do georreferenciamento e obtenção das informações cartoriais, a empresa e sua equipe técnica realizarão a abertura de processos administrativos individuais de cada lote/área a fim de organizar a emissão dos títulos e/ou concessões de uso de áreas às pessoas que aderirem ao Programa de Regularização Fundiária;

Definição de fases, com fixação de prazos estimados para a realização dos serviços, envolvendo, em síntese, a previsão de etapa para elaboração do Plano de Trabalho; Trabalho Social de visitação e esclarecimento à população dos objetivos do Programa de Regularização; Diagnostico Ambiental; Etapa de Levantamento das Informações Cartoriais; Etapa de encontros com a população atingida; Etapa de Audiências Públicas; Etapa de Pesquisa de Dados Cadastrais dos interessados; Etapa de Serviços Topográficos (Medição, Demarcação e Confecção de Planta e Memorial Descritivo Georreferenciado); Etapa da criação das minutas de projetos de lei e programas; Etapa de Abertura, Montagem e Entrega dos processos ao registro de Cartório e demais etapas ou fases necessárias ao desenvolvimento do Programa, de acordo com o Plano de Trabalho estabelecido pela empresa e apresentado na data de assinatura do contrato.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA:

2.1. A execução do contrato deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) anos a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por prazo maior caso existam justificativas plausíveis como a falta de adesão da totalidade de proprietários e/ou possuidores de áreas localizadas no Reservatório de Regularização da UHE Capingui e/ou demora na elaboração e aprovação de leis necessárias à implementação do Programa.

2.2. A empresa vencedora do certame deverá subsidiar o ente municipal com propostas de legislação para a implantação das Taxas de Regularização e outras visando



a legalização dos lotes e áreas da Barragem do Capingui, sendo que o contrato terá vigência efetiva somente após a aprovação das leis necessárias à realização do serviço, sendo suspenso o contrato - sem contagem do prazo - no período que antecede à aprovação das leis necessárias ao desenvolvimento do projeto.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

#### **– Dos direitos:**

- 3.1. – Do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- 3.2. – Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

#### **3.3. – Das Obrigações:**

##### **a) – Do CONTRATANTE:**

- 1) – Efetuar o pagamento ajustado;
- 2) – Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

##### **b) – Da CONTRATADA:**

- 1) – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;
- 2) – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3) – Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial os relativos a encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 4) – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

### **4. CLÁUSULA QUARTA- DA REMUNERAÇÃO:**

4.1. O Município estabelecerá mediante a apresentação de Projetos de leis, a serem submetidos ao Poder Legislativo para exame e votação, taxas de regularização dos lotes e taxas de Preservação Ambiental.

4.2. De acordo com a adesão dos proprietários e/ou possuidores das áreas no entorno do Reservatório do Capingui, será repassado à empresa que sagrar-se vitoriosa no presente processo de Chamamento Público um percentual da arrecadação dos valores da Taxa de Regularização das Construções, Habite-se, Taxa de Regularização Fundiária e

Taxa de Preservação Ambiental, sendo fixado como critério de definição do vencedor aquele que apresentar o menor percentual de participação nos valores das taxas, garantindo-se, assim, menor dispêndio financeiro para o ente público.

4.3. O percentual sobre as taxas que serão pagas pelos detentores das residência e/ou empreendimentos, será devido e repassado à empresa vitoriosa do certame apenas por ocasião da sua primeira incidência ou da anuidade a serem criadas, pois a ela não serão repassados quaisquer percentuais ou valores nos casos de readequação, reforma, venda de residência já regularizada.

4.4. As cobranças das taxas serão feitas exclusivamente pelo Município, que deverá repassar no prazo de até 30 dias do recebimento, o percentual fixado para o pagamento do serviço para a empresa vencedora do certame.

4.5. Por se tratar de contratação que envolve riscos, a empresa vencedora do Chamamento Público receberá o percentual sobre as Taxas criadas no programa, na medida em que ocorra a adesão dos interessados e seu efetivo recolhimento aos cofres públicos, com base na realização do trabalho, sem qualquer responsabilidade do ente municipal no pagamento de outros valores, indenizações a qualquer título, excetuando-se os custos com os levantamentos dos registros cartoriais e desde que previamente autorizados pelo Município, após o recebimento dos respectivos orçamentos.

4.6. Podem participar do chamamento todos os interessados que atendam validamente aos requisitos estabelecidos neste Edital.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO:**

5.1. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, mediante termo próprio e notificação prévia de 30 (trinta) dias, desde que atendida a conveniência do MUNICÍPIO.

5.2. Será rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CONTRATADA (O), se esta:

- I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste contrato;
- II - subcontratar os serviços, sem autorização do MUNICÍPIO, ou, em qualquer hipótese, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
- IV - executar os serviços com imperícia técnica;
- V - falir ou requerer recuperação judicial ou extrajudicial;

VI - paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias úteis consecutivos;

VII - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;

VIII - atrasar injustificadamente a execução dos serviços.

5.3. O Município poderá, ainda, rescindir este contrato na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes com a contratação do fornecimento dos serviços, objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias próprias da arrecadação de taxas de regularização da área do Capingui.

Para questões ou litígios decorrentes do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

Mato Castelhana, julho de 2019.

**MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO**  
JORGE LUIZ AGAZZI  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA**

Testemunhas

1.

2.

Nome/CPF

Nome/CPF

De Acordo:  
Assessoria Jurídica



## ANEXO II

(MODELO)  
**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART.7º DA CF.**  
(dentro do envelope n.º 02)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Chamamento Público nº 01/2019, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

CNPJ: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Assinatura

31/03

1992

MATO CASTELHANO

Obs: O anexo acima deverá ser impresso em folha timbrada da empresa.

### ANEXO III

(MODELO)

#### CRENCIAMENTO (por fora dos envelopes)

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CGC/CNPJ sob nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ através do presente, credencia  
o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de  
identidade nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ a  
participar da licitação instaurada pelo Município de Mato Castelhanense, na modalidade de  
Chamamento Público, sob o nº 01/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,  
outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como  
formular propostas, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2019.

Firma  
reconhecida

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Assinatura

31/03

MATO CASTELHANENSE

1992

## ANEXO IV

(MODELO)

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (dentro do envelope nº 02)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CGC/CNPJ sob nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Assinatura

31/03

1992

MATO CASTELHANO

Obs: O anexo acima deverá ser impresso em folha timbrada da empresa.



## ANEXO V

(MODELO)

### DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE (por fora dos envelopes)

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu Representante Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa, conforme disposto da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Assinatura

Obs: O anexo acima deverá ser impresso em folha timbrada da empresa.

## ANEXO VI

(MODELO)

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CIÊNCIA (dentro do envelope nº 02)

A empresa \_\_\_\_\_,  
através de seu Representante Legal, declara, ter *Pleno Conhecimento e Ciência do Edital*,  
onde deverão ser prestados os serviços objeto do Edital.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Assinatura

31/03

1992

MATO CASTELHANO

Obs: O anexo acima deverá ser impresso em folha timbrada da empresa.